



Homologado em 23/05/2023, DODF nº 97 de 24/05/2023, pag. 12.

PARECER Nº 196/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00055222/2023-76

Interessado: **JN Fenel Auguste**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

JN Fenel Auguste, haitiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio brasileiro, por meio de Exames de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por JN Fenel Auguste, em 2003, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação Nacional, da Juventude e dos Esportes da República do Haiti, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 16 de maio de 2023.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 16/05/2023

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal